

**DECRETO Nº 009/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

**Novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do avanço do coronavírus (COVID-19).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 005/2020, de 15 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam proibidas, a partir desta data, nos hotéis, resorts, hospedaria, hostéis e demais, o uso da área comum, piscina, playground, sala de jogos, e afins, sujeitando o gerente e o dono do estabelecimento infrator, além de ação criminal e penal, a interdição total do empreendimento e multa.

**Art. 2º** - A partir desta data fica proibida a circulação de veículos, oriundos de outros municípios, pela PE-09 que dá acesso a Praia dos Carneiros, nos limites deste município, que ficarão interditadas pela guarda municipal e em casos extremos, pela polícia militar que conduzirá o descumpridor desta medida a delegacia local para abertura de inquérito e outras sanções previstas em Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2020.



**Sérgio Hacker Corte Real**  
- Prefeito -